



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
DOUTORADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL PPGA N° 01/2026  
SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O DOUTORADO PROFISSIONAL EM  
ADMINISTRAÇÃO – TURMA UFF 2026**

O Programa de Pós-Graduação em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense PPGA/ICH/UFF torna público que estará recebendo, no período de **09 de fevereiro a 23 de março de 2026**, inscrições dos candidatos ao processo de seleção para o curso **PRESENCIAL** de **DOUTORADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO** voltado aos servidores da Universidade Federal Fluminense.

**DO OBJETO**

Art. 01º – Processo seletivo para uma turma de até **10 (DEZ)** vagas do curso de Doutorado Profissional em Administração, para o ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2026.

Parágrafo único – A disponibilidade será de até **10 (DEZ)** vagas **exclusivamente voltadas aos servidores estatutários efetivos da Universidade Federal Fluminense**, sendo **08 (OITO)** vagas para ampla concorrência entre servidores da Universidade Federal Fluminense, incluindo 20% deste total de vagas destinadas aos candidatos optantes às políticas afirmativas (negros (pretos e pardos) e indígenas) e **02 (DUAS)** vagas extras, exclusivas para servidores da Universidade Federal Fluminense que atendam à condição de PCD.

**DA ELEGIBILIDADE**

Art. 02º – Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos titulados em nível de mestrado em qualquer área de conhecimento.

Parágrafo único – candidatos que obtiveram seus títulos de graduação e/ou mestrado fora do Brasil deverão ter seus respectivos títulos reconhecidos por instituições nacionais.

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 03º – As inscrições deverão ser realizadas, a partir das 08h do dia 09/02/2026, até às 23h59min do dia 23/03/2026 (horário de Brasília), de forma *online*, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/Ja9xCXcMLNQp2zgh9>.

O processo seletivo será composto por três etapas, sendo:

- **Etapa 1:** Avaliação da Proposta de Tese (Eliminatório e Classificatório);

- **Etapa 2:** Entrevista / Defesa da Proposta de Tese (Eliminatório e Classificatório);
- **Etapa 3:** Análise Curricular (Classificatório).

§1º Não serão aceitas inscrições fora do prazo e nem por outros meios que não aqueles descritos neste edital.

§2º O não cumprimento, total ou parcial, de qualquer uma das etapas previstas neste edital, acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo.

§3º No processo de inscrição o candidato deverá preencher o formulário online de Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo (<https://forms.gle/Ja9xCXcMLNQp2zgh9>) e anexar toda a documentação solicitada.

§4º Informar um endereço eletrônico pessoal (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão do concurso para os procedimentos das fases do processo seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico pessoal (e-mail), não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado.

## DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 04º – O candidato, no momento da inscrição, deverá anexar, por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/Ja9xCXcMLNQp2zgh9>, em formato “**PDF**” (com exceção da foto), a seguinte relação de documentos legíveis:

- a) Termo de Compromisso assinado, preferencialmente pelo GOV.BR, em PDF (**Anexo VII**).
- b) Cópias em “PDF”, em arquivo único de:
  - I. Documento de identificação oficial, válido em todo o território nacional OU passaporte, para candidatos estrangeiros;
  - II. CPF – Cadastro de Pessoa Física (apenas para brasileiros);
  - III. Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (apenas para brasileiros);
  - IV. Certificado de quitação com o serviço militar (se candidato brasileiro do sexo masculino);
  - V. Diploma da graduação devidamente registrado, emitido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (**Frente e verso**);
  - VI. Histórico da graduação;
  - VII. Diploma em nível de mestrado registrado, emitido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (**Frente e verso**);
  - VIII. Histórico do curso de mestrado;
  - IX. Comprovante de endereço;
- c) Cópia do Currículo Lattes e as comprovações (APENAS) dos seguintes itens, em arquivo único no formato “PDF”:
  - I. Atuação profissional;
  - II. Produção bibliográfica;
  - III. Produção técnica/tecnológica;
- d) Foto 3x4 digitalizada recente.

§1º – Não serão homologadas inscrições de candidatos que tenham enviado arquivos de documentos incompletos, ilegíveis, corrompidos, contaminados, ou que de alguma forma impeçam a avaliação;

§2º – Os candidatos aprovados deverão apresentar toda a documentação original para verificação de autenticidade no momento da matrícula, ou em momento que forem demandados.

§3º – A falta de comprovação da documentação apensada no processo seletivo implicará na eliminação do candidato.

§4º – A falta de comprovação do currículo (item “c” deste artigo) implica na não pontuação dos itens não comprovados, conforme **Anexo II**.

§5º – Os candidatos titulados em instituições de ensino estrangeiras, em nível de graduação e/ou mestrado, deverão apresentar o referido documento, devidamente reconhecido por uma universidade pública brasileira, obedecendo às normas do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação.

## DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 05º – As inscrições realizadas no prazo previsto neste Edital serão analisadas pela comissão de seleção que, após avaliação da documentação apresentada, homologará as inscrições que estiverem de acordo com o presente Edital, não sendo admitida a posterior inclusão de documentos ou a inscrição de candidatos fora do prazo estabelecido.

§1º A ausência de documentos comprobatórios ou a presença de documentos incompletos, ilegíveis, corrompidos, contaminados, ou que de alguma forma impeçam a avaliação, implicará na não homologação da inscrição.

§2º A relação de candidatos inscritos e todas as informações relativas ao processo seletivo serão divulgadas no site do Programa de Pós-Graduação em Administração (<https://ppga.vr.uff.br/>), conforme cronograma apresentado no artigo 6º deste edital.

## DO PROCESSO SELETIVO

Art. 06º – O processo de seleção acontecerá em três etapas, de caráter eliminatório e classificatório, e será realizado no período entre **09/02/2026 a 11/06/2026**, conforme o seguinte cronograma:

<b>Etapas do Processo Seletivo</b>	<b>Períodos</b>
Inscrições mediante envio da documentação	<b>09/02 a 23/03/2026</b>
Divulgação da relação de inscrições homologadas	26/03/2026
Recebimento de recursos (etapa homologação de inscrições)	Até 27/03/2026
Divulgação das inscrições homologadas após os recursos	31/03/2026
Avaliação das Propostas de Tese (etapa 1)	06 a 17/04/2026
Resultado da Avaliação das Propostas de Tese	22/04/2026
Recebimento de recursos	Até 24/04/2026
Divulgação da relação de candidatos aprovados para a etapa de Entrevista / Defesa da Proposta de Tese	29/04/2026
Entrevista / defesa da Proposta de Tese (etapa 2) e Avaliação Curricular (etapa 2)	04 a 16/05/2026
Resultado das etapas de Entrevista / defesa da Proposta de Tese, e Avaliação Curricular	19/05/2026
Recebimento de Recursos	Até 21/05/2026
Divulgação dos Resultados dos Recursos	28/05/2026
Divulgação do Resultado Final	03/06/2026
<b>Confirmação da aceitação da vaga</b>	<b>De 08 e 11/06/2026</b>
<b>INÍCIO DAS AULAS</b>	<b>03/08/2026</b>

§1º Os candidatos inscritos serão avaliados por uma comissão de seleção formada por seis docentes membros permanentes do PPGA, sendo que em cada etapa, devem-se fazer presentes, ao menos dois (2) membros desta comissão, cabendo as seguintes observações:

- a) Quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre candidatos e membros avaliadores, se o membro avaliador for especialista na temática em análise, o mesmo permanecerá na banca para arguições, mas não registrará sua pontuação, sendo esta substituída pela inclusão da pontuação de um terceiro membro avaliador;
- b) Em caso de impossibilidade não prevista do membro titular da comissão examinadora, o mesmo deverá ser substituído.

Art. 07º – A **Etapa 1** se destina à avaliação das Propostas de Tese e consistirá da análise dos documentos por dois docentes membros permanentes do PPGA.

§1º As Propostas de Tese serão avaliadas em consonância com o **Anexo III**, que trata dos critérios de avaliação das Proposta de Tese.

§2º Esta etapa é classificatória e eliminatória.

§3º Propostas de tese com pontuação média inferior a 60% serão desclassificadas. Para efeitos de pontuação média, será considerada a média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores.

§4º O quesito “Aderência” é de caráter eliminatório, ou seja, Propostas de Tese não aderentes ao programa e às Linhas de Atuação Científico-Tecnológicas (LACT), ou seja, com pontuação inferior a 60% no quesito, serão eliminadas do processo seletivo.

§5º O documento Proposta de Tese deverá conter, no máximo, 15 (quinze) páginas considerando todos os elementos, a ser desenvolvida no formato A4, com espaçamento entre linhas simples, fonte Times New Roman, tamanho 12, tendo todas as margens com 2cm.

§6º O documento Proposta de Tese deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes tópicos:

- a) Título;
- b) Introdução que contenha contextualização, problematização, objetivo (s), delimitação e justificativa;
- c) Referencial teórico contendo as principais discussões teóricas a serem empregadas no desenvolvimento da tese;
- d) Procedimentos metodológicos;
- e) Resultados esperados, que também deve contemplar a proposição de solução (preferencialmente sob a forma de produto técnico/tecnológico) para a problematização desenvolvida.
- f) Referências.

Art. 08º – A **Etapa 2** se destina à Entrevista / Defesa da Proposta de Tese, e consistirá da apresentação da respectiva proposta de tese de cada candidato considerado apto na Etapa 1 para, pelo menos, dois professores membros da comissão avaliadora.

§1º As Defesas das Propostas de Tese serão realizadas em formato remoto, pela plataforma Google Meet, em dia e horário agendado e previamente informado pela comissão de avaliação.

§2º Os horários agendados estarão compreendidos no período destinado à esta etapa, conforme artigo 6º deste edital, não sendo passíveis de mudança.

§3º O não comparecimento pelo candidato implicará em sua eliminação do processo seletivo.

§4º Os candidatos terão até 10 minutos para realizarem a defesa da sua Proposta de Tese, que será seguida de uma etapa de arguições e entrevista pelos avaliadores.

§5º Será permitido o uso de apresentações e/ou projeção de tela, que serão de integral responsabilidade dos candidatos.

§6º O tempo empregado para configurações e ajustes das apresentações será descontado do tempo de apresentação concedido a cada candidato.

§7º Eventuais atrasos serão descontados do tempo de apresentação concedido a cada candidato.

§8º Esta etapa é classificatória e eliminatória.

§9º Empregar-se-á, como guia para arguição, o barema apresentado no **Anexo VIII** deste edital, sendo a comissão avaliadora livre para realizar qualquer outro tipo de questionamento que se faça necessário.

§10º Pontuações médias inferiores a 60% nesta etapa do processo seletivo implicarão na desclassificação dos candidatos. Para efeitos de pontuação média, será considerada a média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores.

Art. 09º – A **Etapa 3** consiste na Análise Curricular, e será orientada pelo **Anexo II** deste edital.

§1º Somente serão avaliados os currículos de candidatos considerados aptos nas Etapas 1 e 2.

§2º Apenas itens comprovados serão considerados para efeitos de pontuação.

§3º Em acordo com o artigo 5º deste edital, não será admitida a posterior inclusão de documentos ou comprovações.

§4º Esta etapa é classificatória.

## DO RESULTADO

Art. 10º – A nota final dos candidatos será composta pela pontuação ponderada das Etapas 1, 2 e 3, que contarão, respectivamente, com os seguintes pesos: Etapa 1 = 30%; Etapa 2 = 40%; Etapa 3 = 30%.

§1º 1º Serão aprovados até 08 (oito) candidatos servidores da Universidade Federal Fluminense, conforme a ordem de classificação no Resultado Final, sendo que, dentro desse total, 02 (duas) vagas (20%) serão reservadas aos candidatos optantes pelas políticas afirmativas (candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas), nos termos do art. 2º da Resolução CEPEX/UFF nº 1.031/2022". Adicionalmente, serão ofertadas 02 (duas) vagas suplementares destinadas a pessoas com deficiência, a qual não implica ampliação das vagas regulares.

§2º Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que tiver obtido a maior pontuação na **Etapa 2**. Persistindo o empate terá preferência o candidato com melhor pontuação na **Etapa 3**. Caso persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

§3º Todos os candidatos optantes às cotas relativas às políticas afirmativas deverão preencher o documento de autodeclaração (**Anexo IV**: Cota racial - negros; **Anexo V**: Cota indígena; **Anexo VI**: vagas adicionais para pessoas com deficiência), assiná-lo e inclui-lo entre os demais documentos exigidos para a participação no processo seletivo, conforme Resolução CEPEX/UFF nº 1.031/2022.

§5º Em acordo com a Resolução CEPEX/UFF no 1.031/2022, caso não haja preenchimento das duas vagas adicionais destinadas aos candidatos PCD, as mesmas serão extintas.

§6º A seleção de candidatos optantes às cotas relativas às políticas afirmativas somente ocorrerá a partir das pontuações obtidas no resultado final, que considera as pontuações das Etapas 1, 2 e 3, considerando-se os critérios estabelecidos neste edital de seleção. Dessa forma, apenas candidatos que cumprirem os requisitos de ingresso no curso de doutorado profissional em administração estarão aptos a concorrerem pelas vagas relativas às políticas afirmativas.

§7º É facultado ao PPGA o não preenchimento de todas as vagas ofertadas.

## DA MATRÍCULA

Art. 11 – A efetiva implementação da turma do Doutorado Profissional em Administração – Turma UFF 2026 – está condicionada à viabilidade acadêmica, administrativa e orçamentária, a ser aferida, entre outros critérios, pela matrícula mínima de 05 (cinco) candidatos aprovados.

Parágrafo único – Caso não seja atingido o quantitativo mínimo de matriculados, o PPGA poderá deliberar pela não abertura da turma, sem que disso decorra direito subjetivo à matrícula ou à indenização.

Art. 12 – A matrícula dos candidatos classificados será realizada no período de **27 a 30/07/2026**.

§1º As instruções sobre os procedimentos de matrícula e aceitação da vaga serão oportunamente encaminhadas aos candidatos classificados, no endereço de e-mail registrado em sua inscrição.

Art. 13 – Ao efetuar a matrícula, o candidato assume estar ciente de todas as regras do curso e de ressarcir integralmente ao erário federal o valor correspondente aos custos do curso por aluno, nos casos previstos pelo **Anexo VII**.

Parágrafo único – Os candidatos inscritos assumem integral acordo com o **Anexo VII** deste edital (Termo de Compromisso), que deverá ser assinado e submetido ao formulário de inscrição.

## DO CURSO

Art. 14 – Para a defesa de tese é necessário ter obtido êxito no exame de qualificação de tese, que deve ter seu resultado homologado pelo colegiado. Além disso, para serem considerados aptos à defesa de tese, os doutorandos deverão ter cumprido os seguintes requisitos antes do agendamento da defesa, que deve ocorrer com até 60 dias de antecedência:

- a) Ter concluído a carga horária mínima destinada às disciplinas e demais atividades previstas;
- b) Proficiência em leitura e interpretação de textos em língua inglesa e em outro idioma, à escolha do discente (espanhol, francês ou alemão);
- c) Ter, no mínimo, 1 produto tecnológico concluído;
- d) Ter, no mínimo, 1 publicação em periódico;
- e) Ter participado de pelo menos três eventos organizados pelo PPGA (encontro de grupo de pesquisa, palestras, oficinas, seminários científico-tecnológico, dentre outros).

## DAS RESPONSABILIDADES DISCENTES

Art. 15 – Dedicar-se à capacitação no período destinado às disciplinas e à orientação de pesquisa junto aos docentes do PPGA.

Art. 16 – Cumprir, na íntegra, as normas e regimentos da UFF, bem como os regulamentos específicos do Programa de Pós-Graduação em Administração e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFF.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – O PPGA não se responsabilizará por informações prestadas incorretamente pelos candidatos ou pela falta de documentos exigidos.

Art. 18 – Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, ou do curso de Doutorado Profissional em Administração (caso já esteja matriculado), o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar qualquer documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- c) Não confirmar seu ingresso no curso pretendido, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado;
- d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

Art. 19 – O acompanhamento dos resultados é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 20 – A inscrição do candidato implica em aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções contidas neste edital e nos comunicados emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.

Art. 21 – Os recursos em qualquer uma das fases / etapas deverão ser apresentados até as datas previstas no cronograma apresentado no Art. 06º deste edital, pelo endereço eletrônico da secretaria do curso ([ypa.vch@id.uff.br](mailto:ypa.vch@id.uff.br)).

Art. 22 – O ato de matrícula configura integral acordo do candidato com os termos do Regulamento Interno do Curso (<https://ppga.vr.uff.br/transparencia/>) e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF.

Art. 23 - O cumprimento de todas as etapas previstas neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de qualquer ordem, que impossibilitem o cumprimento de qualquer das etapas, não serão consideradas.

Art. 24 – Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitrados pela Comissão de Seleção.

Prof. Dr. Márcio Moutinho Abdalla  
**Coordenador do PPGA**  
(D.O.U. Port. Nº 2.116, 07.12.2023)  
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda - UFF

## ANEXO I – LINHAS DE ATUAÇÃO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICAS (LACT)

<b>LACT 1 – Estratégia, Governo e Desenvolvimento</b>
<b>Desritivo:</b> Relações entre estratégia empresarial, sociedade e governo (em níveis regional, nacional e global). Estratégia em organizações empresariais, governamentais, sociais e híbridas e seus impactos espaciais sobre as condições e as relações de trabalho. Teorias de globalização e de desenvolvimento em estratégia. Teorização política e institucional em estratégia. Estratégia e regulação: governamental, privada e transnacional. Não mercado, teorias de mercado e relações empresa-governo. Poder e política. Impactos de geopolítica e do mercado de ideias em estratégia. Perspectivas críticas em estratégia e em temas emergentes relacionados. Estratégias de posicionamento para desenvolvimento setorial.
<b>LACT 2 – Administração de Operações e Suporte Logístico Integrado</b>
<b>Desritivo:</b> Análise de eficiência operacional, econômica, ambiental, dentre outras. Apoio à decisão envolvendo múltiplos critérios. Gerenciamento de riscos industriais e na cadeia de suprimentos. Gerenciamento da manutenção e análise de confiabilidade de sistemas. Gestão pela qualidade e <i>lean manufacturing</i> .
<b>LACT 3 – Competitividade, Inovação e Empreendedorismo</b>
<b>Desritivo:</b> Concorrência e competitividade: análises setoriais; arranjos organizacionais e sistemas produtivos; características estruturais e relacionais de cadeias de suprimentos / cadeias produtivas. Indicadores de competitividade (empresariais, estruturais e sistêmicos). Inovação e os diferentes tipos de empreendedorismo. Gestão das capacidades e recursos para inovação, práticas de apropriação (propriedade intelectual/industrial), transferência, aprendizagem, difusão e absorção tecnológica, gestão de projetos, programas e <i>portfolios</i> de P,D&I, desenvolvimento de produtos inovadores, métricas e indicadores para a gestão da inovação. Relações universidade-empresa-governo e os modelos da <i>triple, quadruple e quintuplehelix</i> . Políticas públicas: de apoio a arranjos organizacionais e sistemas produtivos; de apoio ao empreendedorismo e ao desenvolvimento tecnológico. Características de ambientes e contextos institucionais de fomento ao empreendedorismo e à inovação. Modelos de avaliação de projetos inovadores. Prospecção, avaliação e monitoramento de Tecnologia.

## ANEXO II - ANÁLISE CURRICULAR

**Candidato(a):**

### Grupo A – Atuação Profissional

	Pontuação do Item
	<b>Até o limite de 30 pontos</b>
<b>Experiência Profissional</b>	
Experiência Profissional em Gestão	2,0 pontos/ano
Experiência Profissional em outra área de atuação	0,5 ponto/ano

### Grupo B – Produção Bibliográfica

	Pontuação do Item
	<b>Até o limite de 35 pontos</b>
<b>Produção Bibliográfica</b>	
Artigo publicado em periódico com classificação MB*	8,0/artigo
Artigo publicado em periódico com classificação B*	6,0/artigo
Artigo publicado em periódico com classificação R*	4,0/artigo
Artigo publicado em periódico com classificação F*	2,0/artigo
Artigo publicado em periódico sem classificação	1,0/artigo
Artigo completo publicado em anais de eventos (máximo de 10)	1,0/artigo

Em acordo com a Ficha de Avaliação 2025. Disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-humanidades/ciencias-sociais-aplicadas/23\\_05 ADM\\_FICHA\\_2025\\_2028.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-humanidades/ciencias-sociais-aplicadas/23_05 ADM_FICHA_2025_2028.pdf)

### Grupo C - Produção Técnica/Tecnológica

	Pontuação do Item
	<b>Até o limite de 35 pontos</b>
<b>Produção Técnica/Tecnológica**</b>	
Constituição de Empresa ou Organização social (inovadora)	6,0/produto
Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteáveis	2,0/produto
Relatório técnico conclusivo	1,0/produto
Tecnologia social	2,0/produto
Norma ou marco regulatório	6,0/produto
Patente	6,0/produto
Produtos/Processos em sigilo	4,0/produto
Software/Aplicativo registrado	6,0/produto
Base de dados técnico-científica	3,0/produto
Curso para formação profissional (máximo de 10)	1,0/produto
Material didático (máximo de 10)	1,0/produto
Produto bibliográfico na forma de artigo técnico/tecnológico	Classificar conforme Grupo “B”

Toda a produção será avaliada em acordo com a Ficha de Avaliação 2025. Disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-humanidades/ciencias-sociais-aplicadas/23\\_05 ADM\\_FICHA\\_2025\\_2028.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-humanidades/ciencias-sociais-aplicadas/23_05 ADM_FICHA_2025_2028.pdf)

### **ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTA DE TESE**

<b>Nome Completo do (a) candidato (a)</b>	
<b>Título da Proposta de Tese</b>	
<b>LACT Pretendida</b>	
<b>Orientador (a) pretendido (a)</b>	

## ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – NEGROS (PRETOS E PARDOS)<sup>1</sup>

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade\_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de\_\_\_\_\_,  
estado\_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
estado \_\_\_\_\_ civil  
domiciliado(a)  
à \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_  
nº\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade  
nº\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão  
expedidor\_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da  
lei que sou ( ) **PRETO** ( ) **PARDO**.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, data e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

<sup>1</sup> Anexo conforme Resolução CEPEX/UFF nº 1.031 de 27 de julho de 2022.

## ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL - INDÍGENA<sup>2</sup>

Eu civilmente registrado (a) como, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de\_\_\_\_\_, estado\_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_, e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_

CEP nº\_\_\_\_\_, portador(a) RG (ou RANI) \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_ me identifico como indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: \_\_\_\_\_

Origem familiar/antepassados. Especifique: \_\_\_\_\_

Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, data e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

<sup>2</sup> Anexo conforme Resolução CEPEX/UFF nº 1.031 de 27 de julho de 2022.

**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO VAGA ADICIONAL -  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA<sup>3</sup>**

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_, estado  
civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à  
\_\_\_\_\_

CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade  
nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as  
penas da lei que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na  
documentação exigida pelo Programa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da  
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de  
minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no  
indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de  
configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também  
ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes,  
independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, data e  
assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

<sup>3</sup> Anexo conforme Resolução CEPEX/UFF nº 1.031 de 27 de julho de 2022.

## ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_ Matrícula  
SIAPE nº \_\_\_\_\_, regularmente inscrito (a) no curso presencial de **Doutorado Profissional em Administração** voltado aos servidores da Universidade Federal Fluminense, para todos os fins declaro estar ciente de todas as disposições constantes no EDITAL PPGA N° 01/2026, e me comprometo a:

- I. Permanecer, no mínimo, 04 (quatro) anos, como servidor (a) da Universidade Federal Fluminense, após o término do Curso;
- II. Produzir e ceder à Universidade Federal Fluminense os direitos autorais e patrimoniais sobre as produções realizadas no âmbito do curso;
- III. Não programar aposentadoria, licença sem vencimentos e gozo de licença especial, no período inferior a 04 (quatro) anos, contados a partir do término do Curso;
- IV. Ressarcir ao erário federal o valor integral investido por aluno, correspondente aos custos do curso, nos casos:
  - Desistência ou evasão, após efetivação de matrícula e durante o período do curso;
  - Exoneração do cargo, a pedido, durante o período de curso ou após seu término sem que tenha decorrido o prazo previsto neste termo de compromisso;
  - Desligamento do curso por insuficiência de desempenho;
  - For penalizado (a) em sindicância, processo administrativo disciplinar (de qualquer natureza) e/ou condenado (a) judicialmente por ilícito contra a administração pública durante o curso;
  - Afastamento para gozo de licença especial e/ou aposentadoria voluntária.

O não cumprimento deste acordo por parte do servidor acarretará a abertura de procedimento administrativo disciplinar cabível, segundo a legislação vigente.

Ressalvam-se os casos de descumprimento de qualquer ponto apresentado por motivações relacionadas à saúde do servidor ou familiar que o impeça de dar continuidade aos estudos.

Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo colegiado do programa.

Niterói, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do servidor e matrícula SIAPE

## **ANEXO VIII – BAREMA DE ARGUIÇÃO DOS CANDIDATOS**

Nome Completo do (a) candidato (a)	
Título da Proposta de Tese	
LACT Pretendida	
Orientador (a) pretendido (a)	